|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1837115/2023 |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS |
| ASSUNTO | Ações do CAU/RS no Apoio à Reconstrução do Vale do Taquari  |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 019/2023 |

Define, *Ad Referendum* do Plenário, a realização de Ações do CAU/RS no apoio à Reconstrução do Vale do Taquari.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 56, 151, inciso XLV, e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Regimento Interno, artigo 151, inciso XXXI que define dentre as competências do presidente do CAU/RS, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando a preocupação e solidariedade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) com os gaúchos e gaúchas atingidos pelo ciclone extratropical que resultou em mais de 30 mortes e milhares de desabrigados, sobretudo nos municípios da região do Vale do Taquari.

Considerando a fundamental necessidade de atenção dos órgãos de governo para políticas de ocupação territorial que impeçam construções e moradias em áreas de risco de modo a evitar tragédias deste tipo;

Considerando que profissionais da Arquitetura e Urbanismo são essenciais para pensar e planejar o desenvolvimento de cidades resilientes, projetando e construindo edificações seguras e dignas à população;

Considerando a intenção do CAU/RS em contribuir para a reconstrução e replanejamento das cidades atingidas.

**RESOLVE, *AD REFERENDUM*;**

**Art. 1.** Solicitar ao CAU/BR a isenção das taxas de RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais, relativas à projetos e/ou execuções, dentre outras atividades relacionadas à reconstrução das cidades, as quais necessitam, obrigatoriamente, de formalização;

**Art. 2.** Disponibilizar, aos órgãos competentes, os três furgões do CAU Mais Perto, utilizados para ações de fiscalização do CAU/RS, com suas respectivas equipes, visando das apoio na concretização das ações determinadas pelo Governo do Estado e demais lideranças da reconstrução das cidades;

**Art. 3.** Estabelecer diálogo com as IES (Instituições de Ensino Superior), através dos escritórios modelo com vistas a propor ações e organizar a oferta de trabalho voluntário de profissionais arquitetos e urbanistas;

**Art. 4.** Encaminhar esta deliberaçãoao Plenário do CAU/RS para homologação;

**Art. 5.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS